



## ADITIVO DE CONTRATO

### I TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 249/2014 - (PMRC)

#### **A LOCAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INSUMOS, PARA O SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO A MUNICÍPIOS MEMBROS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO REGIONAL DA BACIA DO PARANAPANEMA G5**

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, bairro Centro, nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **MARIO AUGUSTO PEREIRA**, portador da Carteira de Identidade RG nº 689.583-2/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 169.796.569-53 e pelo Chefe de Gabinete, o Sr. **DIEGO MAMEDE VARGAS**, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.059.689-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 060.160.239-06, ambos brasileiros, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e a empresa **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO REGIONAL DA BACIA DO PARANAPANEMA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Osvaldo Amaral de Oliveira, 526-B, Centro, na cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 12.731.728/0001-72, neste ato representada por seu presidente, o Sr. **SÉRGIO EDUARDO EMYDIO DE FARIA**, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.075.824-0/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 298.689.479-87, residente e domiciliado na cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, promovem o I Termo Aditivo ao Contrato nº 249/2014 (PMRC) proveniente do Edital de Licitação tipo Dispensa de Licitação por Justificativa 139/2014 (PMRC), nos termos que se seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA**

O presente aditivo provem da prerrogativa conferida à Administração Pública quanto a fiscalização contratual, a fim de verificar o fiel cumprimento das prestações pactuadas e garantir o interesse público. Diante da transição de mandato realizada no corrente ano, e da alteração da gestão Municipal, necessário se faz substituir os gestores/fiscais dos Contratos Administrativos, a fim de estes possam atuar de forma proativa e preventiva, garantindo assim, a boa e fiel execução dos contratos.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

A gestão e o acompanhamento do presente Contrato antes exercida pelo Sr. **FABIO OLIVEIRA DE LUCCA**, portador da Carteira de Identidade RG nº 560.354-4/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 062.095.309-82, passa a ser exercida pelo Sr. **CLEITON HENRIQUE DE CASTRO**, portador da Carteira de Identidade RG nº 13.240.503-4/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 047.451.499-48, Chefe do Departamento de Internet, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega e exercer em toda a sua plenitude e ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93.



**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

O fundamento legal para a prorrogação encontra-se na Lei Federal 8.666/93, artigo 58, inciso III, onde, permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato nº 249/2014 (PMRC).

E por acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas, em 02 (duas) vias de mesmo teor e forma.

Ribeirão Claro-PR, 20 de Abril de 2017.

***Mário Augusto Pereira***  
Prefeito Municipal – Contratante

***Diego Mamede Vargas***  
Chefe de Gabinete – Contratante

***Cleiton Henrique de Castro***  
Gestor do Contrato

***Sérgio Eduardo Emydio de Faria***  
***Consórcio Intermunicipal Para o Desenvolvimento do Território Regional da Bacia do***  
***Parapanema – Contratada***

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_